



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.904 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992

"Dispõe sobre denominação de escola municipal."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio escolar municipal de ensino de 1º Grau, do Jardim Morada do Sol, sito à Rua Lino Lui, fica denominado ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANNUNZIATA LEONILDA VIRGINELLI PRADO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indaiatuba, 03 de novembro de 1992.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba,


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL